



52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

- LEI Nº 555, DE 12 DE AGOSTO DE 1966. -

Dispõe sobre modificação e revogação de texto de lei

Cornelio de Azevedo Nunes, Vice-Prefeito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica acrescido do seguinte cargo o § único do artigo 2º, da Lei nº 546, de 8.6.1 966:

"Advogado-Chefe — FG- 3 Cr\$ 50.000"

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do crédito especial aberto pelo artigo 9º, da Lei nº 546, de 8.6.1 966.

Art. 3º — Fica revogado o § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 179, de 2.6.1 960.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 1966.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de agosto de 1966.

Cornelio de Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Vice-Prefeito, em exercício.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de agosto de 1966.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.